



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 89/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Abril de 2015

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Referente: **Contratação de Banda Musical, para show de comemoração do 51º Aniversário do município de Jardim Alegre, bem como a instalação de palco, som e iluminação**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015, para a participação no evento supramencionado, no valor R\$ 8.300 (oito mil e trezentos reais), através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado abaixo conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
02	001	04.122.0004.2002	3.3.90.39.00.00	1000	19

Em Favor de : F.A. FIGUEIREDO E P.H. FIGUEIREDO LTDA - ME , pessoa física de direito privado, sede a Rua Manoel Henrique Manso, nº: 376, Centro, na cidade e Mandaguari, Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICAR POR ERRO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Referente: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, para o desenvolvimento de ações educacionais no município de Jardim Alegre.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015, para a participação no evento supramencionado, no valor R\$ 2.979,82 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado abaixo conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
11	001	08.244.0010.2255	3.3.90.39.00.00	934	592

Em Favor de : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC - , pessoa física de direito privado, sede a Avenida Aparício Bitencourt, nº: 950, Jardim Imperial, na cidade e Ivaiporã, Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2015.

Neuza Pessuti Francisoni

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICAR POR ERRO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Referente: **Participação na Competição COPA PARANA HANDEBOL – SUB 17/JUVENIL F E SUB-15 CADETE F**, que será realizado no período de 19 á 21 de Abril de 2015 no município de Cascavel – PR

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, para a participação no evento supramencionado, no valor R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado abaixo conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
07	002	27.812.0039.2024	3.3.90.39.00.00	1000	465

Em Favor de : LHPR – Liga de Handebol do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, em sede a Rua Piratininga, nº 590, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO C.M.E.I. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

JATO AGROCOMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.227.652/0001-75, com sede na Avenida Paraná, nº 297 na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Ligia Cristina Pavan da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.256.913-8 e inscrita no CPF/MF nº 038.684.029-69, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-0000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Adoçante Diético estevia 100% mínimo unid 40 ml	LOWCUCA R	Uni	15,00	9,9000	148,50

13	Biscoito recheado sabor chocolate, pct 360g	RENATA	Pct	200,00	2,6800	536,00
15	Biscoito amanteigado sabor leite, mínimo pcte 330 g.	RENATA	Pct	200,00	3,2900	658,00
20	Camomila - pacote c/ 7grs.	ZAELI	Un	150,00	0,9500	142,50
22	Cereal matinal integral, sabor chocolate, mínimo cx 250 g.	ZAELI	Cx	560,00	6,8400	3.830,40
31	Erva doce - chá - pacote c/7grs.	ZAELI	Un	150,00	0,9600	144,00
46	logurte sabor morango parcialmente desnatado – mínimo 900 g.	FRIMESA	Un	600,00	3,9000	2.340,00
53	Maionese, potes 500g	LIZA	Un	60,00	3,0900	185,40
58	Polvilho doce, pct 500 grs	PINDUCA	Un	10,00	2,1800	21,80
63	Vinagre de Maça, frasco 750 ml	CHEMIM	Un	30,00	2,1900	65,70
64	Xarope artificial sabor groselha, 900ml	WILSON	Un	10,00	5,4500	54,50
106	Carne de boi moída, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg		Kg	460,00	13,6300	6.269,80
TOTAL						14.396,60

TOTAL GERAL: R\$ 14.396,60 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.272.149/0001-30, com sede na Avenida Pioneiro Victorio Marcon, nº 466, Parque Industrial II na cidade de Maringá, neste ato representado pelo Senhor

Nelson Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.553.766-3 e inscrito no CPF/MF nº 190.177.409-06, residente e domiciliado a Rua Joaquim Nabuco nº 89, Apto 27, centro, na cidade de Maringá, CEP 87.014-100, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------

2	Açúcar Cristalizado, Pct 5kg	D`ouro	Pct	100,00	6,5800	658,00
5	Arroz tipo 1 - agulhinha, pct 5 kg	Nutrimais	Pct	160,00	9,3000	1.488,00
18	Café , pct. 500g.	Corol	Pct	60,00	5,1000	306,00
23	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	Missao	Kg	160,00	2,7200	435,20
36	Farinha de Trigo Especial, pct 1 kg	Vitoriosa	Pct	130,00	1,5800	205,40
38	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PCT 1 KG	Trivial	Kg	130,00	3,4300	445,90
44	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	Nutrinovo	Kg	60,00	1,0000	60,00
54	MILHO PIPOCA, PCT. 500 G	Catemar	Un	50,00	1,2500	62,50
65	Wafer sabor de chocolate – 115 g.	Todeschini	Pct	650,00	0,9700	630,50
TOTAL						4.291,50

TOTAL GERAL: R\$ 4.291,50 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

NELSON SPADRIZANI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 e inscrito no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 832, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 g	ZAELI	Un	150,00	2,9900	448,50
6	Barra de Cereal Banana com Chocolate 25g - Display contém 24 barras.	TRIO	Un	1,00	29,9000	29,90
7	Barra de Cereal Morango com Chocolate 22g – Display contém 24 barras	TRIO	Un	1,00	17,9000	17,90

8	Barra de Cereal Banana Diet 25g - Display contém 24 barras	TRIO	Un	1,00	48,0000	48,00
9	Barra de fruta Banana Light 20g - Display com 24 unidades	TRIO	Un	1,00	19,0000	19,00
10	Barra de fruta Morango Light 20g - Display contém 24 barras	TRIO	Un	1,00	22,0000	22,00
11	Barra de fruta laranja Light 20g - Display contém 24 barras	TRIO	Un	1,00	34,9000	34,90
12	Barra recheadas Maçã e Canela 20g - Display contém 20 barras	TRIO	Un	1,00	34,9000	34,90
17	Bebida a base de soja original, embalagem 1 litro	SOLLUS	Un	150,00	4,4900	673,50
19	Caldo de galinha, cx c 24 tabletes.	ARISCO	Cx	8,00	9,3600	74,88
21	Canjiquinha de milho amarela pct. 500g.	JOIA	Pct	100,00	0,9000	90,00
25	Cookies Integrais Diet de Morango Coberto com Chocolate Escuro - embalagem 150g	VITÃO	Pct	10,00	6,8800	68,80
28	Diet Cookies Castanha-do-pará - embalagem 150g	VITÃO	Pct	10,00	5,7000	57,00
29	Diet Cookies Laranja - embalagem 150g	VITÃO	Pct	10,00	5,7000	57,00
30	Extrato de tomate - lata 340g	PREDILET O	Un	150,00	2,3900	358,50
40	Fermento químico em pó para bolos - lata 250g	ROYAL	Un	25,00	4,3900	109,75
56	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	COAMO	Un	95,00	2,6700	253,65
85	Chuchu selecionado	HORTA	Kg	50,00	3,7500	187,50
86	Goiaba vermelha selecionada	VERMELH A	Kg	450,00	3,8000	1.710,00
87	Laranja Pêra selecionada	PERA	Kg	230,00	1,5600	358,80
88	Limão thaiti maduro	TAITI	Kg	40,00	3,9000	156,00

89	Maça Gala Selecionada	GALA	Kg	170,00	4,0200	683,40
96	Polpa de Fruta sabor Vitamina (banana, maçã, mamão) pct 1Kg	POMAR	Kg	80,00	13,1900	1.055,20
97	Repolho selecionado cabeças com 1 kg	HORTA	Un	100,00	3,5500	355,00
98	Salsinha, pct 100g	HORTA	Pct	40,00	1,3000	52,00
99	Tomate Selecionado, Tipo 1	HORTA	Kg	250,00	3,9800	995,00
101	Vagem selecionada	HORTA	Kg	50,00	6,3400	317,00
103	Beringela selecionada.	HORTA	Kg	50,00	2,8500	142,50
104	Bife de boi fatiada fino, patinho , pct 1 kg	RESFRIAD A	Kg	200,00	16,9900	3.398,00
105	Costela boi ripa em cortes, sem gordura, 1º qualidade, pcte 1 kg	RESFRIAD A	Kg	250,00	10,4900	2.622,50
108	Carne suina pedaço em cubos sem osso, sem gordura, pct 1 kg	RESFRIAD A	Kg	200,00	13,0700	2.614,00
TOTAL						17.045,08

TOTAL GERAL: R\$ 17.045,08 (dezesete mil e quarenta e cinco reais e oito centavos)

PANIFICADORA BITAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães c/ 50 g cada)		Kg	650,00	7,0500	4.582,50
70	Pão de queijo, pct c/ 1kg (20 pães com 50g cada)		Kg	350,00	13,8600	4.851,00
71	Pão de leite, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).		Kg	350,00	9,3400	3.269,00
TOTAL						12.702,50

TOTAL GERAL: R\$ 12.702,50 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

D´MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3.315 Parque Industrial V, na cidade de Ibiporã, neste ato representado pelo Senhor **Nelson Junior Rosssato**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.117.145-0 e inscrito no CPF/MF nº 024.007.639-76, residente e domiciliado a Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, na cidade de Ibiporã, CEP 86.200-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AMIDO DE MILHO, CX 1 KG	DMILLE	Kg	40,00	2,2500	90,00
26	Côco ralado sem açúcar, pcte 100 g.	DMILLE	Pct	100,00	1,5000	150,00
27	Colorau, pct. 500g.	CATEMAR	Pct	30,00	1,4900	44,70
34	Farinha de milho fina pré cozida, pct. 500g	DMILLE	Pct	10,00	1,0500	10,50
39	Fermento biológico seco instantâneo, sache de 10g	FERMIX	Pct	18,00	0,5900	10,62
50	Macarrão sémola espaguete, pct. 1 Kg	DMILLE	Pct	100,00	2,7000	270,00
TOTAL						575,82

TOTAL GERAL: R\$ 575,82 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

I.SOUZA & BEKER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo nº 830 A, Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representado pelo Senhor **Idelmo de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº3.307.527-8 e inscrito no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Izabela	Pct	150,00	3,9000	585,00
16	Bolachão pão de mel, pct 500g	Panco	Pct	100,00	4,4900	449,00

45	Gelatina, cx 35 g, diversos sabores	Sol	Un	160,00	0,7900	126,40
47	Leite em pó integral	Polly	Pct	80,00	7,4500	596,00
49	instantâneo, pcte 400 g. Macarrão sêmola tipo padre nosso, pcte 500 g.	Galo	Pct	300,00	2,8900	867,00
55	Mistura para bolo, cx 200g	Dona Benta	Un	30,00	2,7500	82,50
57	Pimenta moída, pct. 30g	Zaeli	Pct	30,00	1,0400	31,20
77	BANANA NANICA SELECIONADA	Catarina	Kg	450,00	1,6200	729,00
78	BATATA INGLESA SELECIONADA	Bingi	Kg	250,00	3,7300	932,50
80	Cebola Seleccionada	Roça	Kg	60,00	2,7700	166,20
93	Ovos Seleccionados Tamanho G (50g/unid).	Lucia	Dz	300,00	4,0700	1.221,00
112	Hambúrguer de carne Bovina, pct. 100g	Seara	Un	2.500,00	0,7900	1.975,00
113	Lingüiça toscana, pct 1 kg	Seara	Kg	200,00	11,3500	2.270,00
114	Salsicha tipo hot dog 1º qualidade, pcte 1 kg.	Perdigão	Kg	150,00	5,8500	877,50
TOTAL						10.908,30

TOTAL GERAL: R\$ 10.908,30 (dez mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).

PATRICIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.583.806/0001-27, com sede na Avenida Paraná, nº 362, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Patricia Andreia Pereira Da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 76660131 e inscrito no CPF/MF nº 029.195.619-01, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 780, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	Pão de batata, pacote c/ 1 Kg. (20 pães c/ 50 g cada).		Kg	200,00	13,3000	2.660,00

TOTAL**2.666,00****TOTAL GERAL: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).****COMERCIAL SANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº

09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.58904, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Chocolate em Pó solúvel, cx 200g	NESTLE	Un	6,00	7,4400	44,64
32	Farelo de aveia Oat Bran, pct 250g	YOKI	Un	10,00	4,8000	48,00
35	Farinha de soja integral, pct. 500g	VITAO	Pct	10,00	6,8900	68,90
37	Fécula de batata, pct. 200g	YOKI	Pct	15,00	4,3900	65,85
48	Leite integral tipo UHT, cx. 1 litro	AURORA	Un	2.200,0 0	1,9200	4.224,00
51	Margarina creme vegetal sem sal, pt 500g	DELICIA	Un	8,00	3,4500	27,60
52	Margarina vegetal sem sal - pote c/ 500 grs.	DELICIA	Un	90,00	3,5500	319,50
60	Rosca de calda, pct. 720g	NINFA	Pct	130,00	6,7000	871,00
61	Rosca sabor chocolate com côco, pct 340g	NINFA	Pct	220,00	3,3300	732,60
62	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	GARÇA	Kg	50,00	0,7000	35,00
73	Abobrinha Selecionada		Kg	50,00	2,9800	149,00
74	Alface crespa, pct 350g		Pct	200,00	2,4300	486,00
75	Alho Selecionado		Kg	60,00	12,3500	741,00
76	Almeirão, pct. 350g		Pct	200,00	1,9800	396,00
79	BETERRABA SELECIONADA		Kg	60,00	2,9800	178,80

81	cebolinha, pct 100g		Pct	40,00	1,2900	51,60
82	CENOURA SELECIONADA		Kg	250,00	2,9800	745,00
83	Chicória pct 350gr		Un	200,00	3,2000	640,00
84	Couve manteiga pct. 350g		Pct	200,00	2,4800	496,00
90	Mamão Formosa selecionado		Kg	170,00	3,5400	601,80
91	Melancia selecionada		Kg	170,00	1,5800	268,60
92	Melão Rei selecionado		Kg	170,00	5,8900	1.001,30
94	Pêra selecionada		Kg	170,00	8,2500	1.402,50
95	Polpa de fruta, diversos sabores, pct 1 kg	POLMAR	Un	50,00	13,2000	660,00
100	Brócolis, pcte com 350 g		Kg	100,00	4,6900	469,00
102	Ervilha selecionada		Kg	40,00	11,8900	475,60
107	Carne de boi em cubos, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg		Kg	250,00	14,4400	3.610,00
109	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	MARINGA	Kg	250,00	6,8000	1.700,00
110	Steak de frango, mínimo pcte 100 g.	SEARA	Pct	1.200,0	1,0000	1.200,00
				0		
111	Filé de frango sem osso e sem pele, pcte 1 kg.	MARINGA	Kg	250,00	10,6000	2.650,00
TOTAL						24.359,29

TOTAL GERAL R\$ 24.359,29 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840,- Barracão 06 e 07, Uberaba na cidade de Curitiba - PR, CEP 81.580-450, neste ato representada pela Senhora **Claudia Cotrim Carvalho**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.539.258-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 040.630.789-06, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------

41	Fórmula infantil de seguimento em pó, enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Para crianças a partir do sexto mês, lata de 400g	APTAMIL	Un	350,00	14,0000	4.900,00
42	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos, lata de 400g	APTAMIL	Un	300,00	14,0000	4.200,00
43	Formula infantil de soja, para crianças até um ano de idade, lata 400g	APTAMIL	Un	30,00	15,0000	450,00
TOTAL						9.550,00

TOTAL GERAL R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinqüenta reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de Produtos Alimentícios, destinados para a composição e manutenção do C.M.E.I. (Centro Municipal de Educação Infantil), do Município de Jardim Alegre**, para o período de 06 (seis) meses, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 005/2015 e processo administrativo nº 005/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão da **Nota de Autorização de Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização de Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado

termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade

da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 22 de Abril de 2015.

Neuza Pessuti Francisoni
Prefeita Municipal
Contratante

I. SOUZA & BEKER LTDA
Idelmo de Souza

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Claudia Cotrim Carvalho

Contratada

NELSON SPADRIZANI ME
Nelson Spadrizani
Contratada

Contratada

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME
Ligia Cristina Pavan da Silva
Contratada

COMERCIAL SANTINI LTDA
Camilo Santini
Contratada

PANIFICADORA BITAR LTDA – ME
Kawsar Assaf Al Halabi
Contratada

**PATRICIA ANDREIA PEREIRA
DA
SILVA-ME**
**Patricia Andreia Pereira da
Silva**
Contratada

**ATACADO MARINGÁ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA**
Nelson Gonçalves da Silva
Contratada

**D´MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-EPP**
Nelson Junior Rosssato
Contratada

Testemunhas:

Daiane Grazielle Frizon
CPF: 033.356.969-56

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisoni**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

JATO AGROCOMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.227.652/0001-75, com sede na Avenida Paraná, nº 297 na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Ligia Cristina Pavan da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.256.913-8 e inscrita no CPF/MF nº 038.684.029-69, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-0000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 g	PINDUCA	Um	300,00	2,9600	888,00
3	Adoçante Diético estevia 100% mínimo unid 40 ml	LOWCUCAR	Uni	15,00	9,9000	148,50
12	Biscoito salgado integral, pct. 400g	ISABELA	Pct	280,00	3,1900	893,20
27	logurte sabor morango parcialmente desnatado – mínimo 900 g.	FRIMESA	Um	600,00	3,8400	2.304,00
30	Maionese, potes	LIZA	Um	70,00	2,7700	193,90

	500g					
33	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	COAMO	Um	220,00	2,7200	598,40
37	Vinagre de Maça, frasco 750 ml	CHEMIM	Um	80,00	1,9400	155,20
60	Polpa de Fruta sabor Vitamina (banana, maçã, mamão) pct 1Kg	POMAR	Kg	150,00	13,4900	2.023,50
65	Carne de boi em cubos, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg		Kg	650,00	14,4500	9.392,50
67	Carne suína em cubos, pernil sem osso e sem gordura, pcte 1 kg.		Kg	600,00	13,0900	7.854,00
27	logurte sabor morango parcialmente desnatado – mínimo 900 g.	FRIMESA	Um	600,00	3,8400	2.304,00
TOTAL						24.451,20

TOTAL GERAL: R\$ 24.451,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.272.149/0001-30, com sede na Avenida Pioneiro Victorio Marcon, nº 466, Parque Industrial II na cidade de Maringá, neste ato representado pelo Senhor **Nelson Gonçalves da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.553.766-3 e inscrito no CPF/MF nº 190.177.409-06, residente e domiciliado a Rua Joaquim Nabuco nº 89, Apto 27, centro, na cidade de Maringá, CEP 87.014-100, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino pct. 5 Kg	Marigaense	Pct	350,00	8,8900	3.111,50
20	Colorau, pct. 500g.	Catemar	Pct	30,00	2,3000	69,00
31	Margarina vegetal sem sal - pote c/ 500 grs.	Delicia	Un	100,00	2,8500	285,00
34	Orégano pct, 100g	Catemar	Pct	25,00	2,0000	50,00
36	Sal refinado iodado, pcte 1 kg	Uniao	Un	100,00	0,5600	56,00

38	Xarope artificial sabor groselha, 900ml	Wilson	Un	20,00	5,0000	100,00
39	Wafer Sabor Chocolate, pcte 115 g.	Todeschini	Pct	600,00	0,8000	480,00
TOTAL						4.151,50

TOTAL GERAL: R\$ 4.151,50 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

NELSON SPADRIZANI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 e inscrito (a) no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 832, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Barra de Cereal com Banana e Chocolate 25g - Display contém 24 barras.	Nutri	Un	5,00	29,9000	149,50
6	Barra de Cereal com Morango e Chocolate 22g - Display contém 24 barras	Nutri	Un	5,00	27,0000	135,00
7	Barra de Cereal com Banana Diet 25g - Display contém 24 barras	Nuttri	Un	5,00	48,0000	240,00
8	Barra de fruta Banana Light 20g - Display com 24 unidades	Nutri	Un	5,00	29,9000	149,50
9	Barra de fruta Morango Light 20g - Display contém 24 barras	Nutri	Un	5,00	29,9000	149,50
10	Barra de fruta laranja Light 20g - Display contém 24 barras	Nutri	Un	5,00	29,9000	149,50
11	Barra recheadas Maçã e Canela 20g - Display contém 20 barras	Nuttri	Un	5,00	29,9000	149,50
18	Cereal matinal integral, sabor chocolate, mínimo pcte 250 g.	Zaeli	Cx	1.200,00	5,4800	6.576,00

21	Cookies Integrais Diet de Morango Coberto com Chocolate Escuro - embalagem 150g	Vitão	Pct	35,00	6,4900	227,15
22	Diet Cookies Castanha-do-pará - embalagem 150g	Vitão	Pct	35,00	3,9900	139,65
23	Diet Cookies Laranja - embalagem 150g	Vitão	Pct	35,00	5,4900	192,15
24	Extrato de tomate - lata 340g	Predileto	Un	240,00	2,5400	609,60
26	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PCT 1 KG	Paulista	Kg	400,00	3,3900	1.356,00
49	BETERRABA SELECIONADA	Horta	Kg	190,00	2,9800	566,20
66	Carne de boi moída, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg	Fresca	Kg	600,00	13,9900	8.394,00
68	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	Granjeiro	Kg	950,00	6,4000	6.080,00
TOTAL						25.263,25

TOTAL GERAL: R\$ 25.263,25 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PANIFICADORA BITAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 367, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	Pão de queijo, pct c/ 1kg (20 pães com 50g cada)		Kg	200,00	14,8500	2.970,00
TOTAL						2.970,00

TOTAL GERAL: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3.315 Parque Industrial V, na cidade de Ibiporã, neste ato representado pelo Senhor **Nelson Junior Rossato**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.117.145-0 e inscrito no CPF/MF nº 024.007.639-

76, residente e domiciliado a Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, na cidade de Ibiporã, CEP 86.200-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Açúcar tipo cristal, pct. 5 Kg	Super Sucar	Pct	170,00	6,3500	1.079,50
15	Biscoito amanteigado sabor leite, mínimo pcte 330 g.	Bauduco	Pct	340,00	2,3000	782,00
17	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	Missao	Kg	220,00	2,9000	638,00
19	Côco ralado sem açúcar, pcte 100 g.	D'mille	Pct	150,00	1,5000	225,00
TOTAL						2.724,50

TOTAL GERAL: R\$ 2.724,50 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº08 Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Eliana Aparecida Viscardi Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.275.622-7 e inscrita no CPF/MF nº 865.605.819-34, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000 - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	Pão de batata, pacote c/ 1 Kg. (20 pães c/ 50 g cada).		Kg	350,00	13,6500	4.777,50
TOTAL						4.777,50

TOTAL GERAL R\$: 4.777,50 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

I.SOUZA & BEKER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo nº 830 A, Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representado pelo Senhor **Idelmo de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº3.307.527-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Bolachão pão de mel, pct 500g	Panco	Pct	190,00	4,7900	910,10
29	Macarrão sêmola tipo padre nosso, pcte 500 g.	Galo	Pct	500,00	2,6500	1.325,00

32	Milho para pipoca, pcte 500 g.	Zaeli	Un	140,00	1,8900	264,60
48	BATATA INGLESA SELECIONADA	Binge	Kg	380,00	3,4300	1.303,40
50	Cebola cabeça selecionada	Roça	Kg	280,00	2,7900	781,20
58	Ovos Selecionados Tamanho G (50g/unid).	D. Duria	Dz	450,00	4,0800	1.836,00
59	Polpa de fruta, diversos sabores, pct 1 kg	Belo Pomar	Un	150,00	13,4000	2.010,00
64	Filé de frango sem osso e sem pele, pcte 1 kg.	Macedo	Kg	550,00	10,7000	5.885,00
69	Salsicha tipo hot dog 1º qualidade, pcte 1 kg.	Perdigão	Kg	500,00	6,4800	3.240,00
TOTAL						17.555,30

TOTAL GERAL: R\$ 17.555,30 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

PATRICIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.583.806/0001-27, com sede na Avenida Paraná, nº 362, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Patricia Andreia Pereira Da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 76660131 e inscrita no CPF/MF nº 029.195.619-01, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 780, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	PÃO FRANCÊS, PCT C/ 1 KG (20 PÃES COM 50G CADA)		Un	1.800,00	6,9300	12.474,00
43	Pão de leite, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).		Kg	200,00	8,9900	1.798,00
TOTAL						14.272,00

TOTAL GERAL: R\$ 14.272,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais).

COMERCIAL SANTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.58904,

residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Bolacha de aveia, mínimo pct 140 g	NESTLE	Pct	300,00	2,9400	882,00
16	Café , pct. 500g.	BURIT	Pct	120,00	6,5200	782,40
25	Farelo de aveia Oat Bran, pct 250g	YOKI	Un	25,00	3,9900	99,75
28	Leite integral tipo UHT,cx. 1 litro	AURORA	Un	2.400,00	1,8500	4.440,00
35	Rosca de calda, pct. 720g	NINFA	Pct	170,00	6,8500	1.164,50
44	Alho Selecionado		Kg	100,00	12,4800	1.248,00
45	Abobrinha Selecionada		Kg	180,00	3,0900	556,20
46	Alface crespa, pct 350g		Pct	500,00	2,0900	1.045,00
47	Banana nanica madura		Kg	1.800,00	1,6900	3.042,00
51	cebolinha, pct 100g		Pct	150,00	1,3700	205,50
52	CENOURA SELECIONADA		Kg	300,00	2,9800	894,00
53	Couve manteiga pct. 350g		Pct	500,00	1,8900	945,00
54	Chicória pct 350gr		Un	500,00	3,1400	1.570,00
55	Chuchu selecionado		Kg	190,00	3,4400	653,60
56	Goiaba vermelha selecionada		Kg	1.800,00	3,7500	6.750,00
57	Limão thaiti maduro		Kg	90,00	3,9000	351,00
61	Repolho Selecionado cabeças com no mínimo 1 Kg		Kg	300,00	3,4900	1.047,00
62	Salsinha, pct 100g		Pct	150,00	1,2900	193,50
63	Tomate Selecionado, Tipo 1		Kg	350,00	3,7000	1.295,00
TOTAL						27.164,45

TOTAL GERAL R\$ 27.164,45 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de Produtos Alimentícios, destinados para a composição e manutenção da Merenda Escolar das Escolas da rede pública municipal de ensino, do Município de Jardim Alegre, para o período de 06 (seis) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 004/2015 e processo administrativo nº 004/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze)

dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do

CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da**

Despesa;

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei

Federal n.º 8.666/93;

- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a

Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 22 de Abril de 2015.

Neza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal
Contratante

I. SOUZA & BEKER LTDA

Idelmo de Souza
Contratada

**D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-
EPP**

Nelson Junior Rosssato Contratada

NELSON SPADRIZANI ME

Nelson Spadrizani
Contratada

JATO AGRO-COMÉRCIO LTDA ME

Ligia Cristina Pavan da Silva
Contratada

COMERCIAL SANTINI LTDA

Camilo Santini
Contratada

PANIFICADORA BITAR LTDA - ME

Kawsar Assaf Al Halabi Contratada

**PATRICIA ANDREIA PEREIRA DA
SILVA-ME**

Patricia Andreia Pereira da Silva
Contratada

**ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Nelson Gonçalves da Silva
Contratada

**PANIFICADORA & CONFEITARIA
SANDRINHO LTDA-ME**

Eliana Aparecida Viscardi Plefh
Contratada

Testemunhas:

Daiane Grazielle Frizon
CPF: 033.356.969-56

Edna Francisca dos Santos
CPF: 050.651.488-99